



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: ANTONIO DONATO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 29/07/2020

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17976** DATA: **29/07/2020** FL: **2** DE 14

Paulo. Esta é a segunda audiência pública.

Questiono se há oradores inscritos. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a presente audiência.

O item 3 é o PL 338/2019, do Vereador Atílio Francisco, do Republicanos. Dispõe sobre logística reversa de descarte de copos, pratos e talheres de plástico no Município de São Paulo. Esta é a segunda audiência pública.

Questiono se há oradores inscritos.

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Pois não. Quem é?

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – É Silvia Rolim, da Plastivida, Instituto Socioambiental dos Plásticos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Pois não. A senhora tem a palavra.

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – Está bem. Então, a Plastivida se posiciona. Na verdade, temos uma observação a fazer, que é: pratos, talheres e plásticos descartáveis de uso único são materiais, digamos, como qualquer outro tipo de embalagem 100% reciclável. Basta que eles sejam separados para coleta seletiva e encaminhados para reciclagem.

Assim, não há necessidade de fazer uma logística reversa separada, exclusiva desse tipo de material. O que nós poderíamos, sim, fazer seria com relação à sociedade. Ou seja, quando um estabelecimento fornecer esse tipo de material, que ele seja obrigado a comunicar ao seu usuário, ao seu consumidor, que esse material deverá ser colocado juntamente com a coleta seletiva.

Obviamente, eles têm restos de alimentos, restos de bebidas, mas isso não é uma questão específica do plástico. Qualquer coisa que a gente vá colocar para reciclagem não se coloca com restos de alimentos, bebidas. Retirado o alimento e a bebida, esse material vai juntamente com todos os materiais recicláveis para a coleta seletiva e reciclagem. Faz um ônus muito grande para a sociedade, para todo o Poder Público despender essa energia para um item específico que compõe o nosso resíduo sólido urbano e que deve ser descartado corretamente, que deve ser consumido o mínimo possível, ou

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 3 DE 14

seja, trata-se. Não estou dizendo que a gente tenha que banir, é impossível pensar em banir, haja vista até a suspensão da lei, do Município de São Paulo, sobre a proibição do uso dos descartáveis.

Os descartáveis, neste momento de pandemia, têm um superaporte a fazer na questão da Saúde. Se a gente, realmente, souber gerenciar e destiná-los corretamente, eles não oferecem nenhum problema para o meio ambiente. Eles não só não oferecem problemas para o meio ambiente, como nas cooperativas eles são separados, são enviados para a reciclagem e são reintroduzidos no ciclo produtivo em consonância com a própria economia circular. Embora eu entenda e perceba que o conceito, quando fala descartável parece que é um consumo desmedido, sem dúvida que a gente deve reduzir ao máximo o consumo de tudo aquilo que não é necessário. Mas quando for necessário, a gente deve usar e destinar corretamente para garantir que esse material continue o seu ciclo produtivo e assim traga benefícios para o meio ambiente.

Em função disso, a gente não vê sentido em uma logística reversa, especificamente para esse tipo de produto sozinho. É um ônus muito grande para a sociedade. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Sra. Silvia. Mais alguém a se manifestar sobre esse item? (Pausa) Não havendo mais ninguém, eu agradeço a participação da senhora. Essa participação será encaminhada ao autor do projeto, que é inclusive membro desta comissão, Vereador Atilio Francisco, para que ele possa avaliar essa possibilidade de, talvez, uma campanha educativa e outra maneira de discutir essa questão.

A SRA. SILVIA PIEDRAHITA ROLIM – Perfeito, estamos à disposição para qualquer dúvida e esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Sra. Silvia. Declaro encerrada a presente audiência.

Vamos ao item 4 da pauta, PL 377/2019, do Vereador Gilberto Nascimento, do MDB. Dispõe sobre a implementação de atividades com fins educativos para reparar danos causados no ambiente escolar da rede pública Municipal de São Paulo e dá outras providências. É a primeira audiência pública.

Questiono se há oradores inscritos. Tem a palavra, pela ordem, Vereadora Sorinha

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17976** DATA: **29/07/2020** FL: **5** DE 14

A SRA. SONINHA FRANCINE – Obrigada. Vou verificar isso, de o Vereador ter sido apontado como relator em congresso de Comissões. Não sei o que os outros Vereadores acham, mas acho que é importante para nós sabermos se a Comissão de mérito fez ou não uma audiência pública também. Porque esse caso, por exemplo, seria típico de a Comissão de Educação ter promovido uma audiência pública, e, aí, com uma mobilização completamente diferente do que a que temos em uma Comissão de Finanças, claro, fazendo parte de uma pauta que inclui tudo quanto é tipo de assunto. Então, seria bom...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Na verdade, Vereadora, teremos que analisar melhor esse procedimento audiências públicas porque fazemos por demanda da assessoria do Plenário. Na medida em que os projetos tramitam e precisam de audiência, eles solicitam à Finanças, porque Finanças sempre faz parte. Então, vem tudo para cá. Mas acho que temos que refazer esse processo, para direcionar as comissões de mérito.

Eu também concordo, porque vem tudo para cá e fazemos audiência de tudo, sem ser específico de nada.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Exato. Se a gente fizer tão bem uma audiência pública no âmbito de Finanças, depois que já tiver sido feita, pelo menos, uma na comissão de mérito, não quer dizer que isso seja garantia de que o projeto vai ser amplamente discutido e a população vai poder se engajar, mas o caráter é completamente diferente. Podem convidar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A gente tem a determinação, na Lei Orgânica, que projetos que envolvam crianças e adolescentes tenham obrigatoriamente o convite para representante do CMDCA.

(NÃO IDENTIFICADO) – Nós chamamos o CMDCA. Chamamos para certas questões.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Eu seria até a favor de tirar, solicitar a exclusão de um projeto que trata de criança e adolescente, ao qual não compareceu nenhum representante do CMDCA, por exemplo. Senão, a gente fica só cumprindo com a regra, mas não fazendo o debate de verdade.

Por exemplo, no caso desse projeto, não quero prejudicar a tramitação e não quero atrapalhar os Colegas, mas esse projeto causa uma superpolêmica. Eu gostaria de vê-lo sendo debatido por especialistas, por teóricos da Educação e pelo pessoal da prática da Educação. Então, é

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 6 DE 14

mais um registro, um protesto do que um encaminhamento, e um pedido, de fato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Mas eu acho que o encaminhamento - não para essa audiência pública, porque já foi publicado e a gente assumiu esse compromisso - pode ocorrer para as próximas. A gente tem que debater com a Presidência da Casa e com a assessoria do Plenário, acho que o que a Vereadora Soninha colocou é perfeitamente lógico, que vá para a Comissão de Mérito; aqui não tem que ser um depósito das audiências públicas só para cumprir tabela. Eu acho que nós temos que valorizar o mecanismo e, eventualmente, na Comissão de Mérito, ele possa ter mais condições de ser debatido.

A SRA. SONINHA FRANCINE – É, o de copos tinha que ser na de Meio Ambiente, o item 1º, do Vereador Holiday, sobre formalização de atos de forma integralmente eletrônica, tinha que ser na Comissão de Administração Pública. Então, agradeço, Presidente, por esse encaminhamento de que a gente reveja a pauta mesmo da audiência pública, que não seja tudo atribuído à Finanças apenas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Está ótimo. Eu vou encaminhar dessa forma. De qualquer forma...

- Manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Pois não?

(NÃO IDENTIFICADA) – Só para informar que entrou um representante da Secretaria da Fazenda. É o Marcelo Tannuri.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Está bem. Obrigado.

Este é o item 4º, PL 377/19.

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência.

Item 5º, PL 387/19, do Vereador Eduardo Tuma e da Vereadora Rute Costa. Ise do pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, os serviços de construção civil relativos à construção de igrejas ou templos de qualquer culto realizados sob o regime de mutirão. Esta é a segunda audiência pública.

Questiono se há oradores inscritos. (Pausa)

A SRA. SONINHA FRANCINE – A Secretaria da Fazenda não vai se manifestar?

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 7 DE 14

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Representante da Secretaria da Fazenda?

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Eu gostaria de me manifestar sobre esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Pois não, Sr. Marcelo, representante da Secretaria da Fazenda.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Bom dia a todos. Rapidamente, o que ocorre é o seguinte: quando a gente fala em construção de igreja, a igreja não é prestadora de serviço e, portanto, a gente precisa esclarecer que não existe imunidade tributária. Então, se a gente dar uma isenção para construção de igrejas, a gente está dando isenção de acordo com quem é o tomador do serviço.

Então, existe um primeiro problema - vou falar tecnicamente, é claro que o poder é dos senhores - que é o seguinte: a gente cai em um problema muito sério de isonomia. Por que vou dar isenção para construção de igrejas e não vou dar isenção, por exemplo, para casas populares ou até para construção de hospitais em regime de mutirão? Eu crio um problema de isonomia dentro de um Estado laico, de um Estado que é dito laico. O primeiro problema é esse.

O segundo problema é o conceito de mutirão, que é estranho a nossa legislação tributária neste momento. Se nós formos ao conceito de mutirão, se formos ao dicionário, pensamos de forma sintática, o que é mutirão? Se eu, o Antonio Donato e a Soninha resolvermos construir três residências com a nossa mão para cada um de nós três, isso é um mutirão. Agora, o que é um mutirão para construção de um imóvel que vai pertencer a uma pessoa jurídica de direito privado, que é a igreja? Esse é outro problema.

Se for pensado em dar um tipo de isenção para mutirões, agora não vou falar de mutirão para construção de igreja, vou falar para mutirões, a gente vai precisar identificar o que é mutirão e, principalmente, o que é mutirão para fins de uma pessoa jurídica de direito privado. Quem serão as pessoas componentes dessa pessoa jurídica de direito privado para que conseguíssemos compreender determinada situação como mutirão ou não?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 8 DE 14

É isso que eu gostaria que se pensasse caso se resolva. Só tem um detalhe que eu queria dizer, eu encontrei várias decisões judiciais favoráveis à não incidência do ISS em mutirões, está bom? Agradeço o espaço.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Marcelo. Mais alguém a se manifestar?

O SR. RICARDO NUNES – Ricardo Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Vereador Ricardo Nunes.

O SR. RICARDO NUNES – Presidente, eu estou sem vídeo, mas dá para me manifestar pelo áudio.

Só para fazer uma manifestação, porque o Dr. Marcelo Tannuri colocou o porquê da greve e não do hospital. Acho que seria bom deixar nas notas taquigráficas que quando se fala em igreja, se fala em instituição sem fim lucrativo, diferente de hospital, que somente os públicos não têm fins lucrativos, e os privados - nós vemos aí - que são organizações comerciais bem estruturadas.

Então, era só esse relato que eu queria deixar colocado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Vereador Ricardo Nunes.

Registro a presença da Vereadora Adriana Ramalho, que acompanha esta audiência pública.

Não existindo mais inscritos, eu declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item de número seis da pauta. PL 465/19, do Vereador Paulo Frange, do PTB. Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei 12.632, de 06 de maio de 1998, para estabelecer a exclusão de restrição de circulação de veículos aos médicos residentes nos municípios da Região metropolitana de São Paulo. Esta é a segunda audiência pública.

Questiono se há alguém inscrito. (Pausa)

A SRA. SONINHA FRANCINE – Eu gostaria de me manifestar rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Vereadora Soninha Francine.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Eu acho sempre muito complicado instituímos, na lei, isenções ao rodízio ou qualquer outra matéria relacionada à circulação de veículos, porque são assuntos muito dinâmicos, são matérias muito dinâmicas. E eu entendo que portarias da Secretaria de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
 NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 10 DE 14

algumas ações de fiscalização em lugares estratégicos e que a aplicação de fato da penalidade tem um efeito... assim, mesmo que seja num determinado horário e local, surte um efeito. São como as *blitz* de lei seca: não são todos os veículos que vão passar pela *blitz* da lei seca, mas saber que ela existe e que você pode ser parado tem esse efeito de coibir.

Então eu já falei com o Vereador, inclusive, para nós aproveitarmos esse projeto de lei que estabelece essa multa para aperfeiçoar, inclusive, a lei de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que já está estabelece a obrigação de instalação de coletores de bitucas em determinados tipos de estabelecimentos – restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos de ensino superior. Eu acho que temos que aumentar a lista de locais que tem que ter obrigatoriamente um coletor de bituca – se é que não são todos os estabelecimentos.

Na Câmara Municipal, com certeza. Eu já estou reivindicando faz tempo a instalação de coletores de bituca. E melhor ainda: que encaminham as bitucas para reciclagem.

Existe uma empresa no interior de São Paulo e uma empresa no Rio Grande do Sul, acho que são as únicas no Brasil, que fazem a reciclagem de bitucas, cada uma com um processo e uma finalidade diferente.

Então sou a favor dessa proposta. Bituca é um lixo a que não se dá muita atenção. Não sei se tem gente que acha que é biodegradável, mas já se viu passarinho comendo bituca. É um lixo tóxico, superpoluente de solo e de água, sem falar no risco de queimada, que nesse período, especialmente, é muito alto.

Então eu sou favorável a esse projeto, e, ainda, com algumas mudanças no texto, para torna-lo mais abrangente.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Vereadora Soninha Francine.

Não existindo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência.

A SRA. NATÁLIA – Eu não estava conseguindo colocar o microfone. Eu sou Natália, do Mundo sem Bitucas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Pois não. Tem a palavra, Natália.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17976** DATA: **29/07/2020** FL: **11** DE 14

A SRA. NATÁLIA – Eu gostaria de complementar. Nós do Mundo sem Bitucas também reconhecemos a importância justamente porque...

- Microfonia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Retome, Natália. Tivemos um problema, um eco.

A SRA. NATÁLIA – Como a Vereadora Soninha comentou, parece que é um problema pequeno, mas, na verdade, ele é um problema grande porque tem várias consequências e tem a questão da punição, e as pessoas vendo essa necessidade de ter mais cuidado e tendo essa percepção ambiental de manter o ambiente limpo, ajuda bastante na preservação e, até mesmo, nos custos de varrição pública.

Ficou um pouco confusa como vai ser a questão da fiscalização. Então, seria interessante no PL ficar mais claro e a questão da destinação correta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – É isso, Natália. Obrigado.

Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a presente audiência.

O próximo item é o 9, PL 539/2019, dos Vereadores Eduardo Tuma, Fernando Holanda, Caio Miranda Carneiro, Rodrigo Goulart e Janaína Lima. Institui a declaração de direitos de liberdade econômica e estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências. Esta é a sua segunda audiência pública.

Questiono se há oradores inscritos.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Sr. Vereador, posso só fazer um comentário da Fazenda?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Marcelo?

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Isso. É bem rápido. Eu li o PL e vi que ele fala rapidamente de transação e transação é uma questão muito mais ampla do que é a transação no Direito Tributário. A única coisa que gostaria de deixar assentado aqui em relação a isso é que a Fazenda entende que a transação no Direito Tributário é um tema complexo demais e não deveria ser tratado nesse momento em projeto de lei, antes que houvesse qualquer tipo de lei complementar em relação ao tema. Até porque a transação no Direito Tributário claramente, hoje, depende de uma lei privando

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17976** DATA: **29/07/2020** FL: **12** DE 14

determinada transação. Hoje, não se negocia crédito tributário, nem muito menos a parte principal. Mas, também não se negocia valor de multa e valor de juros.

Mas, a gente reconhece que existem créditos municipais não tributários que, sim, devem ser transacionados, até por uma questão de bem público. Mas só que a Fazenda não entende adequado que se crie uma lei municipal, que trate de forma geral de transação no âmbito tributário. Tá bom? Só isso que eu queria dizer a respeito disso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Marcelo.

Não havendo mais inscritos, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 10, é o PL 305/2020, do Vereador Celso Giannazi. Suspende por 12 (doze) meses a realização de sorteios de prêmios para o tomador de serviços identificado na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e e destina o valor correspondente ao combate à pandemia de Covid-19.

Esta é a segunda audiência pública. Questiono se há vereadores inscritos.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Rapidamente, a única...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Marcelo, com a palavra.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA - A única preocupação da Fazenda em relação a esse tema, e que não é um óbice, é uma questão que deve ser decidida pelos Srs. Vereadores. Nós nos preocupamos se a quantidade de notas fiscais expedidas não vai diminuir, Porque, justamente, a nota fiscal eletrônica tem por objetivo fazer com que o tomador nos ajude a constituir o crédito tributário com a emissão da nota fiscal. Na medida em que deixamos de fazer o sorteio, parece-me que parte da população, eventualmente, pode deixar de pedir nota fiscal. É só isso que eu gostaria que pensassem, mas, é claro, essa é uma decisão política dos senhores. Essa posição é de forma técnica.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Marcelo. Há mais algum inscrito? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a presente audiência.

Item 11, PL 332/20, dos Vereadores Atílio Francisco e Fernando Holiday. Dispõe sobre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 13 DE 14

medidas de apoio econômico e benefícios fiscais às empresas dos setores de comércio e serviços, microempreendedores individuais e trabalhadores autônomos, que foram atingidos pela suspensão de atividades em virtude da epidemia de coronavírus/covid19.

Esta é a segunda audiência pública. Questiono se há oradores inscritos. Tem a palavra Marcelo Tannuri.

O SR. MARCELO TANNURI DE OLIVEIRA – Eu vim para falar desse projeto.

A questão é a seguinte: o projeto fala de permissão para atraso de pagamento de ISS para os contribuintes que estão no Simples nacional. Parece-me que esse é um assunto de legislação federal, não municipal que, inclusive, já foi tratado. Os débitos vencidos em março, por exemplo, vão ser pagos em outubro; os de abril, vão ser pagos em novembro; os de maio, vão ser pagos em dezembro. Já existe disciplina federal em relação ao tema.

Então, são dois pontos que precisam ser levantados. O primeiro é que recebemos um número bem grande de projetos de lei, inclusive montados de forma parecida, com o objetivo de abrir mão de receita tributária nesse período. Ocorre que a receita tributária naturalmente já caiu demais nesse período; se ainda abrirmos mão, não vai ter dinheiro para bancar o básico. Isso é uma preocupação muito grande.

Outra questão técnica, que eu gostaria que os Srs. Vereadores tivessem certa sensibilidade com isso em relação à Fazenda, é a seguinte: sempre que se cria um projeto de lei de isenção, é preciso estabelecer quanto será dado de isenção e em que condições. Isso tem de estar na lei, não pode ficar para um decreto posterior.

O princípio da legalidade é o princípio basilar do Direito Tributário. Então, sempre que se cria um projeto de lei de natureza tributária, dando isenção, é importante dizer, primeiro, quais são as condições para essa isenção – parece que o projeto de lei não está muito claro nisso -, e qual é a parametrização da quantidade de desconto tributário. Do jeito que está escrito aqui, parece que a intenção é dar um desconto total, quer dizer, uma isenção temporária.

Inclusive, em relação ao IPTU é importante saber o seguinte: sempre que dermos isenção, ela só vai valer se estiver vigente no dia primeiro de janeiro do ano. Se ela estiver vigente, por exemplo,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: 17976 DATA: 29/07/2020 FL: 14 DE 14

a partir do dia 2 de janeiro do ano, o contribuinte vai pagar o IPTU inteiro naquele ano, porque o fato gerador do IPTU ocorre no dia primeiro de janeiro.

Agradeço a atenção. Era isso que eu tinha para falar. Aí a questão política é com vocês. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato) – Obrigado, Marcelo.

Mais algum orador inscrito? (Pausa) Não havendo, declaro encerrada a presente audiência pública.

Pergunto às Sras. e aos Srs. Vereadores se existe mais alguma questão a ser tratada nesta audiência pública. (Pausa) Não havendo, declaro encerrada e realizada esta audiência pública.

Muito obrigado a todos. Nos vemos às 11h30 na reunião ordinária da Comissão de Finanças.